



MINUTA DE TERMO DE ACEITE DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 53554.000589/2024-21

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **[DIGITE AQUI O NOME DO REPRESENTANTE]**, **[função]**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **53554.000589/2024-21** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, para cumprimento ao disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº **XX/2024**, por meio da assinatura eletrônica do presente Termo, vem apresentar a confirmação do **RECEBIMENTO** e **ACEITE** à Nota de Empenho nº **2024NExxxxxx** (SEI nº **xxxxxx**), com o seguinte Preço Global da Aquisição: R\$ **xxx,xx** **(digite o valor por extenso)**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Gerência Regional da Bahia - GR08 e da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

1.4. Este Termo de Aceite de Nota de empenho vincula-se ao **Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2024** e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (SEI nº **xxxxxx**), independentemente de transcrição.

Tabela 1 - Discriminação do objeto

Grupo	Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 18.000 BTUs	486538	Unidade	1		
CUSTO TOTAL PARA O GRUPO 1							
2	1	Aparelho de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 30.000 BTUs	351972	Unidade	2		
CUSTO TOTAL PARA O GRUPO 2							
3	1	Aparelho de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 60.000 BTUs	351128	Unidade	2		
CUSTO TOTAL PARA O GRUPO 3							
4	1	Serviço de desinstalação de ap. de ar condicionado de 18.000 BTUs	2020	Serviço	2		
	2	Serviço de desinstalação de ap. de ar condicionado de 30.000 BTUs	2020	Serviço	2		
	3	Serviço de desinstalação de ap. de ar condicionado de 60.000 BTUs	2020	Serviço	2		
	4	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Hi-Wall de 12.000 BTUs	2020	Serviço	1		
	5	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Hi-Wall de 24.000 BTUs	2020	Serviço	2		
	6	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Hi-Wall de 30.000 BTUs	2020	Serviço	2		
	7	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Piso-Teto de 30.000 BTUs	2020	Serviço	2		
	8	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Piso-Teto de 60.000 BTUs	2020	Serviço	2		
CUSTO TOTAL PARA O GRUPO 4 (ANATEL BAHIA)							
5	1	Serviço de desinstalação de ap. de ar condicionado de 18.000 BTUs	2020	Serviço	1		
	2	Serviço de desinstalação de ap. de ar condicionado de 24.000 BTUs	2020	Serviço	1		
	3	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Hi-Wall de 12.000 BTUs	2020	Serviço	1		
	4	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Hi-Wall de 18.000 BTUs	2020	Serviço	6		
	5	Serviço de instalação de ap. de ar condicionado Hi-Wall de 24.000 BTUs	2020	Serviço	1		
CUSTO TOTAL PARA O GRUPO 5 (ANATEL SERGIPE)							
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação está definida no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o prazo de vigência, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é aquele definido no preâmbulo deste documento.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Termo de Aceite de Nota de empenho.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do presente termo referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O presente termo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o presente termo.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do presente termo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O presente termo poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Aceite de Nota de empenho.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aceite de Nota de Empenho que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI nº [11872216](#));

17.2. Anexo II - Proposta (SEI nº xxxxxxxx);

17.3. Anexo III - Nota de Empenho nº xxxxxxxxxx.

Após ter sido lido juntamente com a Nota de Empenho acima identificada, segue o presente Termo assinado eletronicamente pelo Representante Legal acima qualificado.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Cerqueira da Silva, Coordenador Regional de Processo**, em 29/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11872222** e o código CRC **CFF52305**.